



ORIENTAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS PARA COLHEITA DE AMOSTRAS E TRANSPORTE DE SUÍDEOS ASSELVAJADOS

Público-Alvo: Agentes de Manejo Populacional – Fauna Exótica Invasora

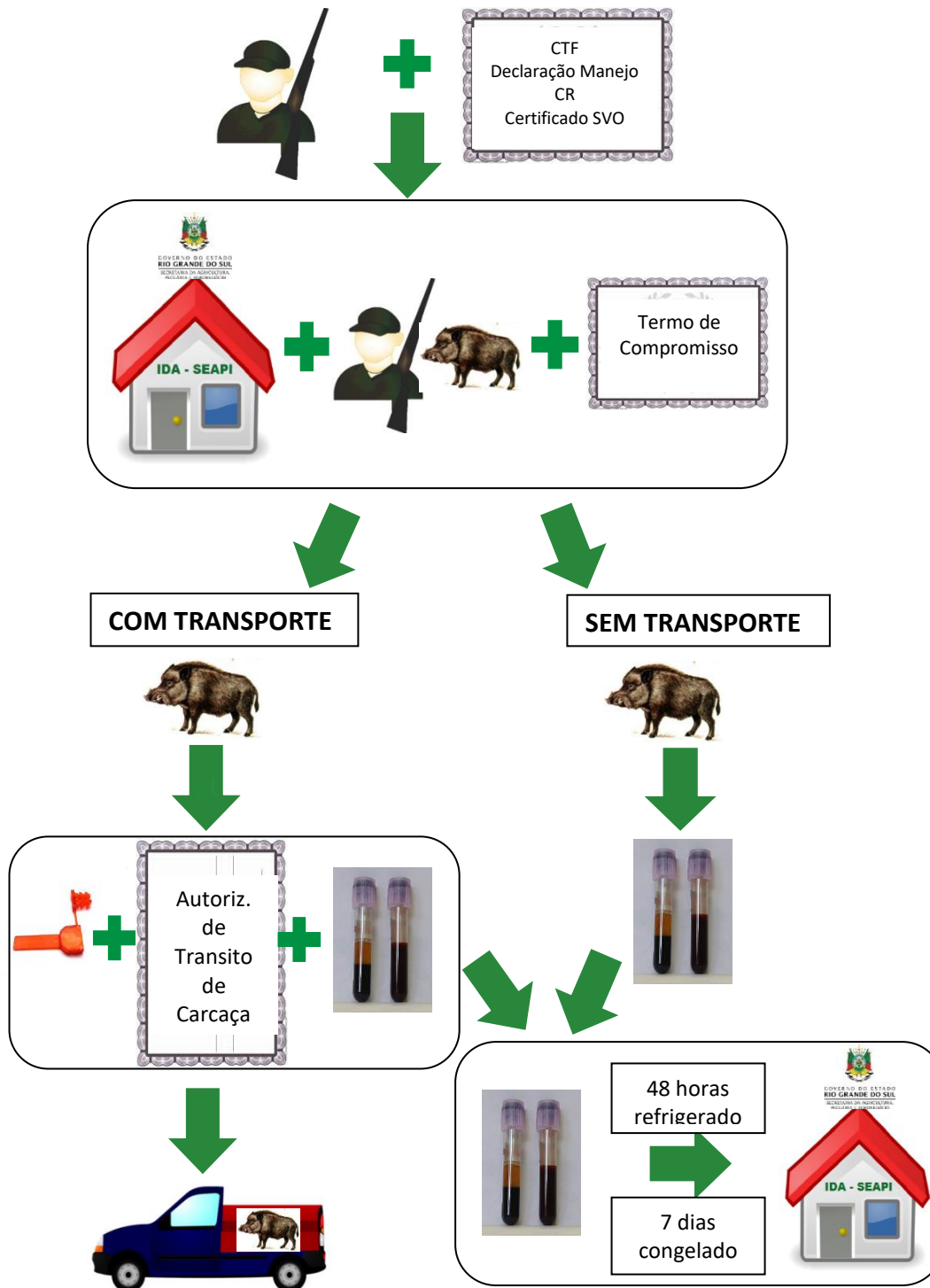


ATENÇÃO: Este documento tem por objetivo

padronizar todas as ações decorrentes da colheita de amostras e transporte de suídeos asselvajados no Estado do Rio Grande do Sul, realizados por agentes de manejo populacional.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELO AGENTE DE MANEJO ANTERIORES A APRESENTAÇÃO NA INSPETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (IDA):

- Estar cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF, junto ao IBAMA
- Possuir a Declaração de Manejo protocolada junto ao IBAMA;
- Possuir o Certificado de Regularidade – CR, emitido pelo IBAMA;
- Ter participado de Capacitação realizada pelo Serviço Veterinário Oficial - SVO/ Secretaria da Agricultura-RS.



2. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA INSPETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA:

- a) Identificar-se como Agente de Manejo Populacional;
- b) Apresentar os seguintes documentos na IDA: Cópia do CR válido, declaração de manejo e cópia do Certificado de Participação na Capacitação;
- c) Preencher o Termo de Compromisso;
- d) Especificar o interesse em realizar o transporte de carcaças de suídeos asselvajados;
- e) Solicitar o material necessário para colheita de amostras (kit) e transporte de carcaças (lacs);
- f) Solicitar a Autorização de Transito caso tenha interesse em transportar a carcaça.

3. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANIMAL ABATIDO:

- a) Visualizar o animal abatido e comunicar ao Serviço Veterinário Oficial - SVO / Secretaria da Agricultura-RS se houver qualquer sintoma, sinal clínico ou lesão que pareça doença hemorrágica ou doença vesicular (aftas/bolhas);
- b) Realizar a colheita de sangue total ou soro;
- c) Identificar as amostras colhidas com o número do lacre ou com um número sequencial caso não queria transportar a carcaça;
- d) Preencher o Formulário de Colheita;
- e) Fixar o lacre correspondente ao número da amostra coletada na carcaça para transportar;
- f) Somente transportar a carcaça devidamente identificada se não houverem lesões do item a) e se possuir autorização de trânsito válida.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS APÓS O ABATE DO ANIMAL:

- a) Armazenar por até 48 horas em refrigeração as amostras de sangue total (não separado) ou;
- b) Armazenar por até 07 dias as amostras de soro congeladas;
- c) Entregar as amostras na IDA nos prazos acima conforme o tipo de amostra;
- d) Entregar o Formulário de Colheita devidamente preenchido junto com as amostras;
- e) Prestar contas com dos lacres não utilizados por ocasião do vencimento da Autorização de Transito;
- f) Entregar cópia do relatório de manejo de espécies invasoras protocolado no IBAMA para o SVO.

IMPORTANTE

- 1) A Autorização de Transito terá a validade máxima de 3 meses, e deverá ser igual ou inferior ao vencimento do documento Declaração de Manejo do IBAMA;**
- 2) Todas as carcaças transportadas deverão estar identificadas no jarrete com o lacre fornecido pelo SVO e acompanhadas do documento Autorização de Transito do próprio agente de manejo (utilizar apenas 1 lacre por carcaça);**
- 3) As carcaças deverão ser transportadas portando as patas para que possam ser identificadas pelo órgão fiscalizador – podendo ser fracionadas em até 4 partes;**
- 4) O agente de manejo deverá comunicar os lacres utilizados no momento de entrega das amostras na IDA, onde cada lacre usado corresponderá a uma amostra entregue;**
- 5) Os produtos do abate do animal não poderão ser comercializados ou distribuídos.**